



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 705/97

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.- A Estrutura da organização do Município de Marliéria a partir do exercício de 1998 passa ser a seguinte :

ÓRGÃO 01- PODER LEGISLATIVO

Unidade 01- Câmara Municipal

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

Unidade 01- Gabinete do Prefeito

02- Sec. Municipal de Administração

03 - Sec. Municipal de Fazenda

04- Sec. Municipal de Educação e Cultura

05- Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06- Sec. Municipal do Meio Ambiente/Turismo e Desenvolvimento

07- Sec. Municipal de Agricultura

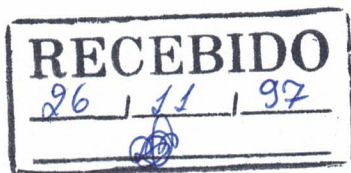
08- Fundo Municipal de Saúde

Art. 2°.- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor em 1° de janeiro de 1998.

Marliéria, 20 de novembro de 1997.

M. Mendes

MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 20 / 11 / 97

M. Mendes